



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.051, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Altera os anexos da Lei Municipal nº 1.929 de 20 de abril de 2022 que dispõe sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos do município de São João do Oeste e dá outras providências e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica alterado a composição do Anexo II – DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO (GRUPO I) da Lei Municipal nº. 1.929 de 2022, aumentando número de vagas do cargo de Operador de Máquinas, passando a vigorar com a redação dos Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.929 de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 13 de outubro de 2023.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO I

Altera Anexo II - Do quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I da atividade de nível superior- ANS, da Lei Municipal nº 1.929 de 20 de abril de 2022

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ANF

Cargos /CE	Vagas	Categoria	Nível	Carga horária semanal
Arquivista	01	ANF-01	I	40 horas
Agente de Serviços Gerais	07	ANF-02	II	40 horas
Serventes	25	ANF-02	II	40 horas
Operários	12	ANF-02	II	40 horas
Viveirista	02	ANF-03	III	40 horas
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	12	ANF-04	IV	40 horas
Agente de Combate a Endemias	01	ANF-04	IV-EC	40 horas
Motorista	08	ANF-05	V	40 horas
Operador de Máquinas	11	ANF-06	VIII	40 horas